

Lei nº 424

008

Autoriza celebrar Convênio com a Secretaria de Estado da Justiça de Minas Gerais.

A Câmara Municipal de Senhora do Porto decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — Fica autorizado o Poder Executivo a assinar Convênio com a Secretaria de Estado da Justiça a fim de manter na Comarca de Guanhães a Defensoria Pública.

Art. 2º — As despesas decorrentes do Convênio serão suplementadas por dotação orçamentária própria.

Art. 3º — Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Senhora do Porto, 10 de outubro de 1997.


Valdir do Carmo Pimento
PREFEITO MUNICIPAL